PM - FOLHA Nº 292
PROCESSO 202002001
MODALIDADE PP/SRP
VISTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2020.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202002001

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município ou do Estado do Maranhão.

Pelo presente instrumento, o Município de São Bernardo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Na Pça Bernardo coelho de Almeida 862 – Centro – São Bernardo-Ma, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.125.389/0001-88, representado neste ato pelo Secretário de Saúde: HAROLDO DE CASTRO AIRES, RG: 026456462003-3 GEJUSPC-MA CPF: 617.168.803-78, residente e domiciliada na cidade de São Bernardo/MA. RESOLVE, registrar os preços da empresa: NOGUEIRA & ALENCAR LTDA - DIMAX DISTRIBUIDORA. CNPJ: 16.750.320/0001-07, estabelecida na Av. Dr. Aquiles Wall Ferraz - 5124 - Loja 01 - Santa Isabel - Teresina/PI, Neste ato representada pelo procurador Sr. Marco Aurélio Alencar Trigo, CPF: 013.131.703-21 e RG: 227.989-4 SESP-PI, residente e domiciliado na cidade de Teresina/PI, nas quantidades estimadas na secção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de material permanente (eletrodomésticos e utensílios de cozinhas), para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura de São Bernardo - MA, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especificas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade,

ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA.

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA.

3.3 – A SECRETARIA/ÓRGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura Urbana e Rural; Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento; Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social; Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer;

4. DO CONTRATO

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	ANTENA DIGITAL EXTERNA	HOT SAT	UND	20	R$ 745,00	R$ 14.900,00
2	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	ELETROLUX	UND	100	R$ 3.199,00	R$ 319.900,00
3	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	ELETROLUX	UND	200	R$ 2.293,53	R$ 458.706,00
4	AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS	ELETROLUX	UND	75	R$ 4.351,77	R$ 326.382,75
5	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	ELETROLUX	UND	20	R$ 7.235,00	R$ 144.700,00
6	AR CONDICIONADO SPLIT 56.000 BTUS	ELETROLUX	UND	20	R$ 9.596,67	R$ 191.933,40
7	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	ELETROLUX	UND	100	R$ 2.230,27	R$ 223.027,00
8	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS MEDINDO 195X120X50CM	MODELO MOVEIS	UND	20	R$ 1.783,33	R$ 35.666,60
9	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS 'PARA PASTA SUSPENSA COM TRILHO TELESCÓPIO MEDINDO 133X46X54CM	MODELO MOVEIS	UND	20	R$ 1.223,33	R$ 24.466,60
10	BATEDEIRA PLANETARIA 18LT - 06 VELOCIDADES - 220V	MALTA	UND	10	R$ 8.516,73	R$ 85.167,30
11	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX COM 02 TORNEIRAS	MODELO MOVEIS	UND	50	R$ 3.078,48	R$ 153.924,00
12	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX COM 03 TORNEIRAS	MODELO MOVEIS	UND	50	R$ 4.191,67	R$ 209.583,50

PM - FOLHA Nº 294
PROCESSO 90200003
MODALIDADE PP/SRP
VISTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

13	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX COM 04 TORNEIRAS	MODELO MOVEIS	UND	50	R$ 4.270,00	R$ 213.500,00
14	BEDEDOURO DE COLUNA	ESMALTEC	UND	50	R$ 856,67	R$ 42.833,50
15	BELICHE DE AÇO INOX	MODELO MOVEIS	UND	200	R$ 883,50	R$ 176.700,00
16	CADEIRA DE PLÁSTICO S/ BRAÇO	TRAMONTINA	UND	1000	R$ 68,90	R$ 68.900,00
17	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO INJETADO TECIDO	MODELO MOVEIS	UND	200	R$ 401,67	R$ 80.334,00
18	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 800W	HOT SAT	UND	20	R$ 1.535,00	R$ 30.700,00
19	CAMA FAWLER STANDARD TUBO REDONDO	MODELO MOVEIS	UND	100	R$ 2.773,33	R$ 277.333,00
20	CAMA HOSPITALAR FAWLER INFANTIL	MODELO MOVEIS	UND	50	R$ 2.451,33	R$ 122.566,50
21	CARRO MACA C/ RODAS	MODELO MOVEIS	UND	50	R$ 1.583,10	R$ 79.155,00
22	COLCHÃO HOSPITALAR	ORTOBOM	UND	100	R$ 583,07	R$ 58.307,00
23	COLCHÃO HOSPITALAR PARA CAMA INFANTIL	ORTOBOM	UND	50	R$ 563,75	R$ 28.187,50
24	COLCHÃO P/ BERÇO	ORTOBOM	UND	100	R$ 262,68	R$ 26.268,00
25	CONJUNTO REFEITORIO EM ABS ACOPLADO	MODELO MOVEIS	UND	400	R$ 2.993,33	R$ 1.197.332,00
26	DVD PLAY C/ HDMI	MODELO MOVEIS	UND	100	R$ 291,53	R$ 29.153,00
27	ESCADA 02 DEGRAUS ARMAÇÃO EM TUBO	MODELO MOVEIS	UND	100	R$ 220,37	R$ 22.037,00
28	ESTANTE DE AÇO ABERTA COM 03 PRATELEIRAS COM REFORÇO MEDINDO 100X92X30 COR CINZA	MODELO MOVEIS	UND	100	R$ 197,07	R$ 19.707,00
29	ESTANTE DE AÇO ABERTA COM 06 PRATELEIRAS COM REFORÇO ÔMEGA MEDINDO 200X92X30CM	MODELO MOVEIS	UND	100	R$ 468,33	R$ 46.833,00
30	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO	MODELO MOVEIS	UND	50	R$ 2.866,67	R$ 143.333,50
31	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS SEM FORNO	MODELO MOVEIS	UND	50	R$ 1.535,00	R$ 76.750,00
32	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO	MODELO MOVEIS	UND	50	R$ 3.310,17	R$ 165.508,50
33	FREEZER HORIZONTAL 02 TAMPAS 305 LT	ESMALTEC	UND	30	R$ 3.266,67	R$ 98.000,10
34	FREEZER HORIZONTAL 02 TAMPAS 439 LT	ESMALTEC	UND	30	R$ 3.666,67	R$ 110.000,10
35	FREEZER VERTICAL 246 LT	ESMALTEC	UND	30	R$ 4.508,33	R$ 135.249,90
36	GELADEIRA COMERCIAL 04 PORTAS INOX 850LT - 220V	ESMALTEC	UND	10	R$ 10.340,25	R$ 103.402,50
37	GELADEIRA/REFRIGERADOR DUPLEX DEFROST 276 LT - 220V	ESMALTEC	UND	50	R$ 2.798,67	R$ 139.933,50

PM - FOLHA Nº 295
PROCESSO 20200201
MODALIDADE PP/SRP
VISTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

38	GELADEIRA/REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE 310 LT - 220V	ESMALTEC	UND	50	R$ 3.550,00	R$ 177.500,00
39	LIQUIDIFICADOR 03 VELOCIDADES	BRITÂNIA	UND	100	R$ 182,67	R$ 18.267,00
40	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 04 LITROS	VITALEX	UND	20	R$ 885,20	R$ 17.704,00
41	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 06 LITROS	VITALEX	UND	20	R$ 1.200,00	R$ 24.000,00
42	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 08 LITROS	VITALEX	UND	20	R$ 1.356,67	R$ 27.133,40
43	LONGARINA COM 03 LUGARES EM TECIDO ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO	MODELO MOVEIS	UND	50	R$ 597,77	R$ 29.888,50
44	LONGARINA COM 05 LUGARES EM TECIDO ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO	MODELO MOVEIS	UND	50	R$ 1.000,80	R$ 50.040,00
45	MESA DE CABECEIRA HOSPITALAR	MODELO MOVEIS	UND	50	R$ 1.240,23	R$ 62.011,50
46	MESA DE PLÁSTICO 04 LUGARES QUADRADA	TRAMONTINA	UND	500	R$ 129,43	R$ 64.715,00
47	MESA MELAMINICO COM 02 GAVETAS COM CHAVE MEDINDO 150X60X74CM	MODELO MOVEIS	UND	50	R$ 501,67	R$ 25.083,50
48	MESA PARA IMPRESSORA EM MELAMINICO MEDINDO 95X75X45CM	MODELO MOVEIS	UND	50	R$ 538,50	R$ 26.925,00
49	ROUPEIRO DE AÇO COM 20 PORTAS PEQUENAS COM CHAVE MEDINDO 195X120X40CM	MODELO MOVEIS	UND	30	R$ 2.510,93	R$ 75.327,90
50	SUPORTE DE FERRO PARA SORO FISIOLOGICO	MODELO MOVEIS	UND	100	R$ 256,67	R$ 25.667,00
51	SUPORTE UNIVERSAL PARA TV	BRASFORMA	UND	100	R$ 67,88	R$ 6.788,00
52	TRAVESSEIRO FORRADO EM COURVIN	ORTOBOM	UND	150	R$ 133,33	R$ 19.999,50
53	TV 32 POLEGADAS SMART TV	AOC	UND	60	R$ 1.837,57	R$ 110.254,20
54	TV 43 POLEGADAS SMART TV	AOC	UND	100	R$ 2.666,33	R$ 266.633,00
55	VENTILADOR DE COLUNA - 50CM	BRITÂNIA	UND	500	R$ 380,00	R$ 190.000,00
56	VENTILADOR DE PAREDE - 60CM	BRITÂNIA	UND	1000	R$ 399,83	R$ 399.830,00
57	VENTILADOR PAREDE 50 CM	BRITÂNIA	UND	500	R$ 326,75	R$ 163.375,00
					VR. TOTAL	**R$ 7.461.524,15**

ANEXO II – UTENCILIOS DE COZINHA

Nº	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	ASSADEIRA RETANGULAR ALTA Nº 01 5X29X20CM	FORTBRIL	UND	30	R$ 38,50	R$ 1.155,00

PM - FOLHA Nº 296
PROCESSO 20200203
MODALIDADE PP/SRP
VISTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

2	ASSADEIRA RETANGULAR ALTA Nº 03 5X41X29CM	FORTBRIL	UND	30	R$ 53,63	R$ 1.608,90
3	ASSADEIRA RETANGULAR ALTA Nº 05 5X41X29CM	FORTBRIL	UND	30	R$ 94,17	R$ 2.825,10
4	BACIA (TACHO) 24 LTS	FORTBRIL	UND	30	R$ 17,50	R$ 525,00
5	BACIA (TACHO) 5,9 LTS	FORTBRIL	UND	30	R$ 5,60	R$ 168,00
6	BACIA (TACHO) 7,9 LTS	FORTBRIL	UND	30	R$ 8,65	R$ 259,50
7	BACIA 1,9 LTS	MERCONPLAST	UND	30	R$ 2,40	R$ 72,00
8	BACIA 3LTS	MERCONPLAST	UND	100	R$ 3,18	R$ 318,00
9	BACIA 50 LTS	MERCONPLAST	UND	100	R$ 39,57	R$ 3.957,00
10	BANDEJA MULTIUSO MEDIA 7,5X28X44,5CM	MERCONPLAST	UND	50	R$ 19,03	R$ 951,50
11	BANHEIRA INFANTIL	MERCONPLAST	UND	20	R$ 41,83	R$ 836,60
12	BANQUETA PLASTICA 47X31X25CM	MERCONPLAST	UND	50	R$ 34,47	R$ 1.723,50
13	BULE 3,5LT	TRAMONTINA	UND	10	R$ 77,97	R$ 779,70
14	CABIDE	TRAMONTINA	UND	100	R$ 2,02	R$ 202,00
15	CADEIRA PLASTICA COM BRAÇO	TRAMONTINA	UND	500	R$ 78,77	R$ 39.385,00
16	CADEIRA PLASTICA SEM BRAÇO	TRAMONTINA	UND	500	R$ 59,13	R$ 29.565,00
17	CAIXA P VERDURA 42 LTS	PLASCAIXA	UND	50	R$ 57,65	R$ 2.882,50
18	CESTO C/ TAMPA 100 LTS	PLASCAIXA	UND	50	R$ 70,33	R$ 3.516,50
19	CESTO C/ TAMPA 200 LTS	PLASCAIXA	UND	50	R$ 215,00	R$ 10.750,00
20	CESTO C/ TAMPA 60 LTS	PLASCAIXA	UND	100	R$ 37,97	R$ 3.797,00
21	CESTO TELADO C/ TAMPA 60LTS	PLASCAIXA	UND	100	R$ 46,60	R$ 4.660,00
22	CESTO TELADO RETANGULAR C/ TAMPA 60LTS	PLASCAIXA	UND	50	R$ 62,50	R$ 3.125,00
23	CHALEIRA 20 CM	PLASCAIXA	UND	20	R$ 113,87	R$ 2.277,40
24	COBRE TUDO	MERCONPLAST	UND	50	R$ 8,88	R$ 444,00
25	CONCHA 16 CM	FORTBRIL	UND	100	R$ 106,90	R$ 10.690,00
26	CUSCUZEIRA 16 CM	TRAMONTINA	UND	100	R$ 122,33	R$ 12.233,00
27	CUSCUZEIRA 18 CM	TRAMONTINA	UND	100	R$ 127,00	R$ 12.700,00
28	ESCORREDOR C/CABO 2000ML	MERCONPLAST	UND	50	R$ 7,47	R$ 373,50
29	ESCORREDOR DE LOUÇAS	PASSERINI	UND	50	R$ 14,58	R$ 729,00
30	ESCUMADEIRA 12 CM	PASSERINI	UND	30	R$ 52,53	R$ 1.575,90
31	FORMA BOLO 20	ONIGIRI	UND	30	R$ 45,17	R$ 1.355,10
32	FORMA BOLO 30	ONIGIRI	UND	30	R$ 65,93	R$ 1.977,90
33	FORMA DE GELO	ONIGIRI	UND	50	R$ 3,43	R$ 171,50
34	FRIGIDEIRA C/ TAMPA 20 CM	TRAMONTINA	UND	30	R$ 85,97	R$ 2.579,10
35	FRIGIDEIRA C/ TAMPA 24 CM	TRAMONTINA	UND	30	R$ 116,33	R$ 3.489,90
36	GRILL	TRAMONTINA	UND	20	R$ 105,00	R$ 2.100,00
37	JARRA COM TAMPA 2,2LTS	MERCONPLAST	UND	30	R$ 9,85	R$ 295,50
38	JOGO FAQUEIRO TALHERES 20 PEÇAS	TRAMONTINA	KIT	100	R$ 105,63	R$ 10.563,00
39	LIXEIRA TELADA RETANGULAR	MERCONPLAST	UND	100	R$ 7,53	R$ 753,00
40	MESA QUADRADA PLASTICA 68X68CM	TRAMONTINA	UND	100	R$ 143,83	R$ 14.383,00
41	PANELA 20 CM	MERCONPLAST	UND	30	R$ 107,07	R$ 3.212,10

42	PANELA 24 CM	MERCONPLAST	UND	30	R$ 137,63	R$ 4.128,90
43	PANELA DE PRESSAO 10 LT	TRAMONTINA	UND	30	R$ 327,03	R$ 9.810,90
44	PANELA DE PRESSAO 4,5 LT	TRAMONTINA	UND	30	R$ 159,07	R$ 4.772,10
45	PANELA DE PRESSAO 7 LT	TRAMONTINA	UND	30	R$ 227,00	R$ 6.810,00
46	PANELA MULTIUSO M	TRAMONTINA	UND	50	R$ 10,00	R$ 500,00
47	PAPEIRO 16 CM	TRAMONTINA	UND	50	R$ 58,23	R$ 2.911,50
48	POTE C/ TAMPA 1,9 LTS	MERCONPLAST	UND	100	R$ 4,95	R$ 495,00
49	POTE REDONDO G	MERCONPLAST	UND	100	R$ 8,67	R$ 867,00
50	POTE REDONDO M	MERCONPLAST	UND	100	R$ 5,45	R$ 545,00
51	POTE REDONDO P	MERCONPLAST	UND	100	R$ 4,13	R$ 413,00
52	PRATO DE VIDRO	DURALEX	UND	300	R$ 5,02	R$ 1.506,00
53	SUPORTE PARA GARRAFAO DE 20LT	BELLA	UND	30	R$ 37,13	R$ 1.113,90
54	TABUA P/ CORTAR CARNE	TRAMONTINA	UNID	30	R$ 53,78	R$ 1.613,40
55	TACHO 40 CM	FORTBRIL	UND	30	R$ 203,40	R$ 6.102,00
56	TIGELA MEDIA 1,5 LTS	FORTBRIL	UND	50	R$ 3,32	R$ 166,00
57	TRAVESSA MULTIUSO ALTA 5X18X27CM	FORTBRIL	UND	50	R$ 5,63	R$ 281,50
58	XICARA	OXFORD	UND	100	R$ 9,52	R$ 952,00
					VR. TOTAL	**R$ 237.953,90**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$ 7.699.478,15 (sete milhões e seiscentos e noventa e nove mil quatrocentos e setenta e oito reais e quinze centavos)

5. DA ENTREGA

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que esta sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento á empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de titulo descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

PM - FOLHA Nº 300
PROCESSO 040/2021
MODALIDADE PP/SRP
VISTO:

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de validade;

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I. III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de São Bernardo, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de São Bernardo, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de São Bernardo solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de São Bernardo, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na divida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de São Bernardo.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Divida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILICITOS PENAIS

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, ás quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II – vinculam-se a esta Ata para fins de analise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 018/2020 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Bernardo, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

São Bernardo-MA, 08 de abril de 2020.

.....

HAROLDO DE CASTRO AIRES
RG: 026456462003-3 GEJUSPC-MA
CPF: 617.168.803-78
Secretário de Saúde

PM - FOLHA Nº 302
PROCESSO 20200201
MODALIDADE PP/SRP
VISTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

Empresa com os preços registrados:

.....
NOGUEIRA & ALENCAR LTDA - DIMAX DISTRIBUIDORA
CNPJ: 16.750.320/0001-07
Marco Aurélio Alencar Trigo
CPF: 013.131.703-21
RG: 227.989-4 SESP-PI

_____
CPF

_____
CPF